



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

1- Introdução

1.1 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatórios dispensas e dos documentos contratuais.

2-Objeto:

2.1-Constitui objeto desta Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em confecção, montagem e instalação de moveis planejados em MDF, para a câmara municipal de Arinos/MG, conforme, condições descritas neste Termo de Referência.

3. Critério De Julgamento:

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor preço global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4- Justificativa/Motivação:

4.1- A crescente demanda por ambientes que se adequem às necessidades funcionais e estéticas de setores públicos, como a Câmara Municipal de Arinos/MG, requer a criação de espaços que promovam não apenas a eficiência do trabalho, mas também proporcionem um ambiente agradável e acolhedor para servidores e cidadãos que frequentam a instituição. Outro fator é o aumento no número de vereadores, que passará de 9 (nove) para 11 (onze), conforme a alteração do art. 19 da Lei Orgânica do Município, introduzida pela Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 5 de julho de 2022. Com a chegada de dois novos parlamentares, haverá a necessidade de reorganizar e readequar o espaço interno, garantindo que todos os legisladores tenham acomodações adequadas para o exercício de suas funções, principalmente na bancada do plenário da Câmara. A mobília deve ser planejada e executada de forma a otimizar o uso do espaço, respeitando as diretrizes de ergonomia e estética apropriadas ao ambiente institucional.

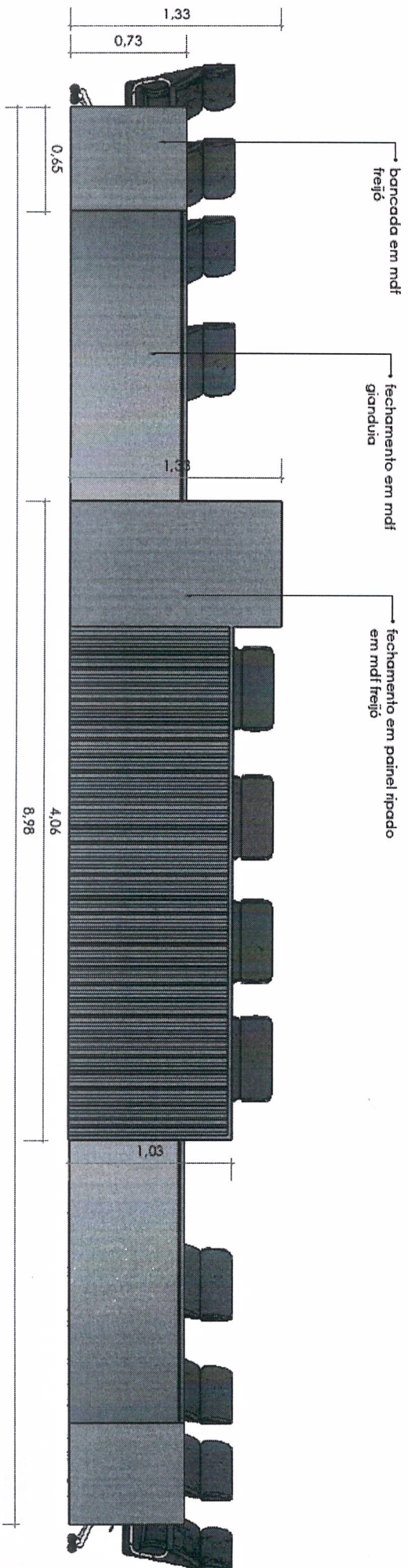
5-Especificação do Objeto

5.1 – Quadro descritivo

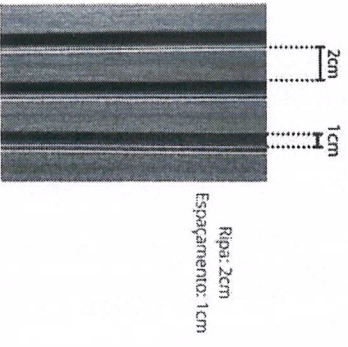
Item	Und	Quant	Descrição
1.	UNIDADE	01	Mesa plenário, bancada em MDF freijó, cantos curvos, com a frente na cor gianduia e tampo na cor jequitibá trend, capacidade para comportar até 11 pessoas com tribuna em painel ripado;
2.	UNIDADE	01	Balcao de cozinha em material MDF, com 4 gavetas, 04 portas e armario suspenso 03 portas;
3.	UNIDADE	01	Balcao de atendimento em material MDF, com 04 gavetas.

5.2 – Quadro de Figuras

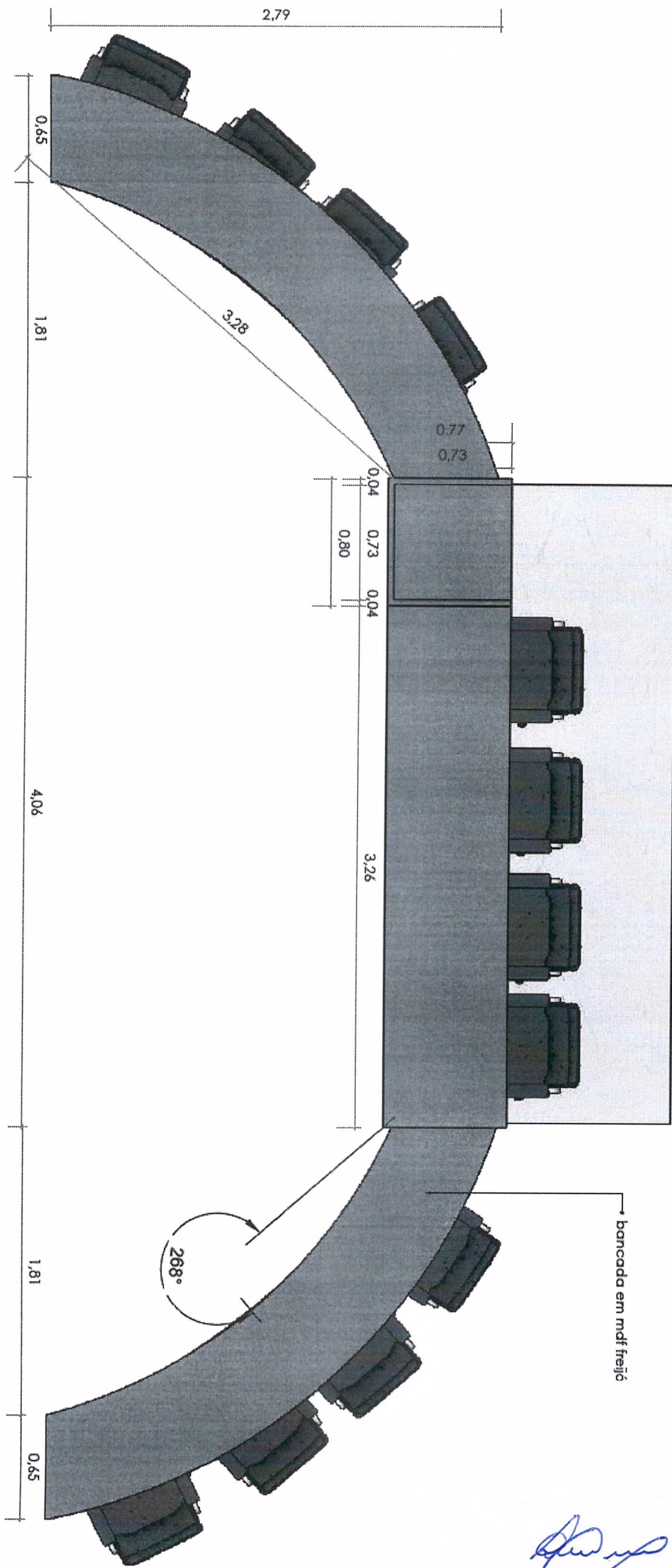
Item 01:



MEDIDAS



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]





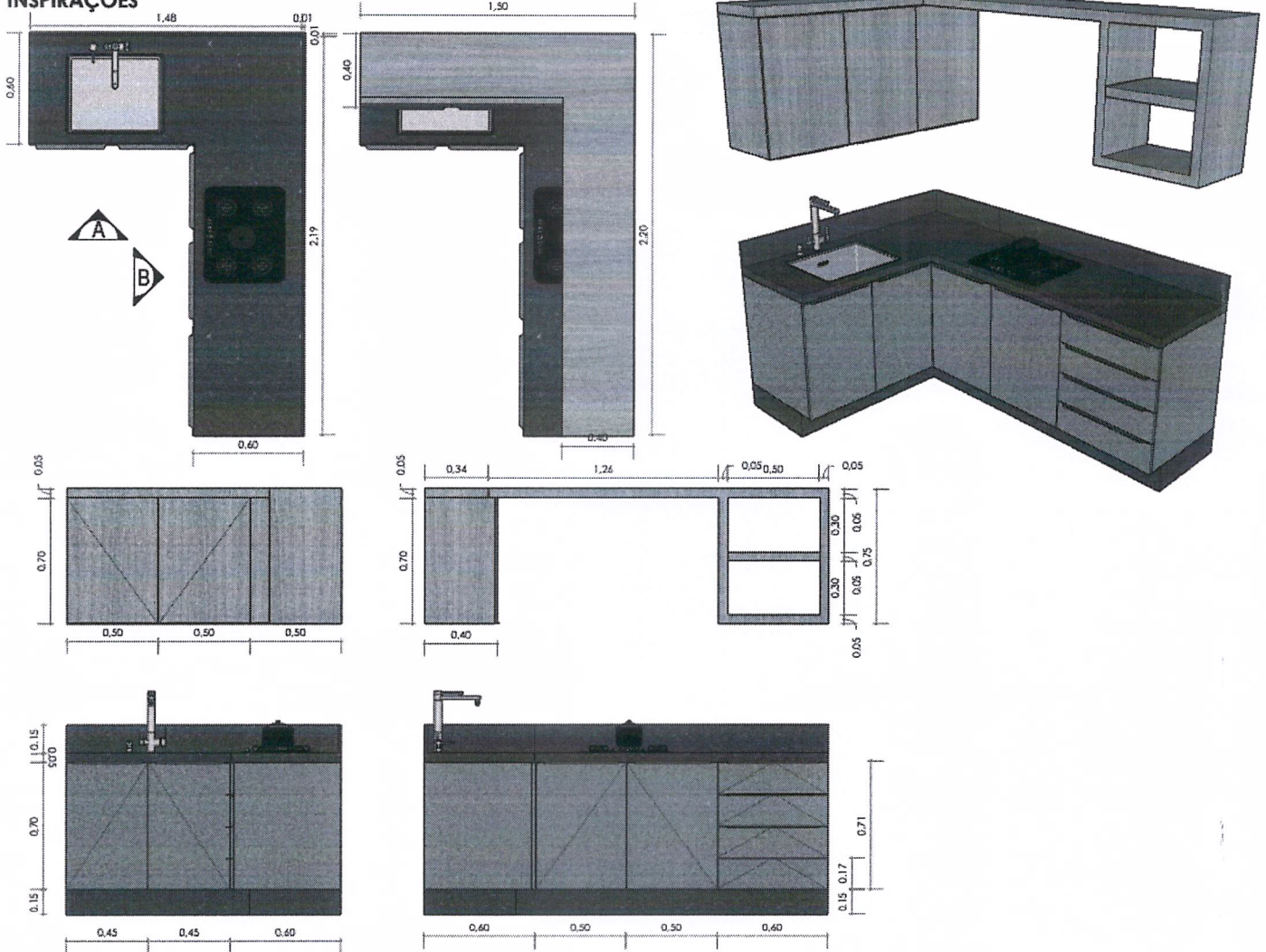
CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Item 02:

INSPIRAÇÕES



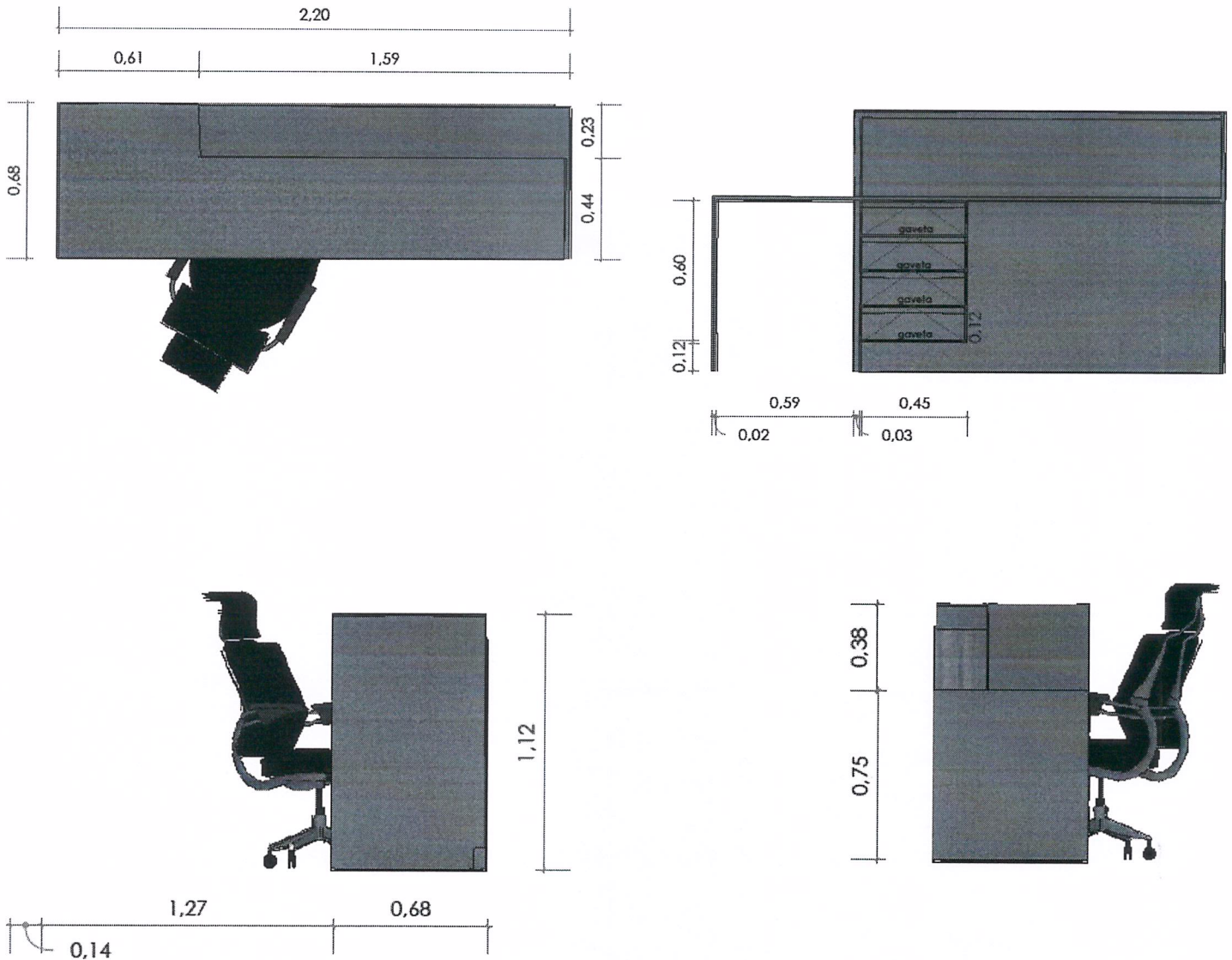


CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Item 03:

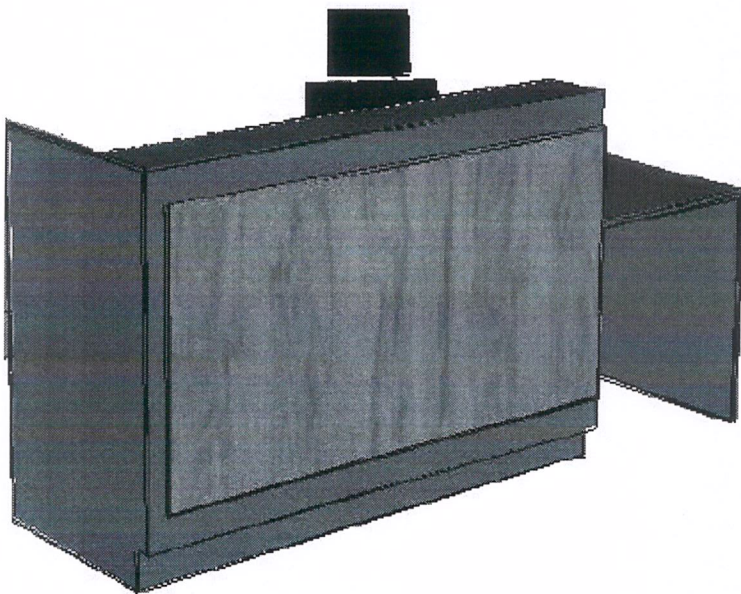
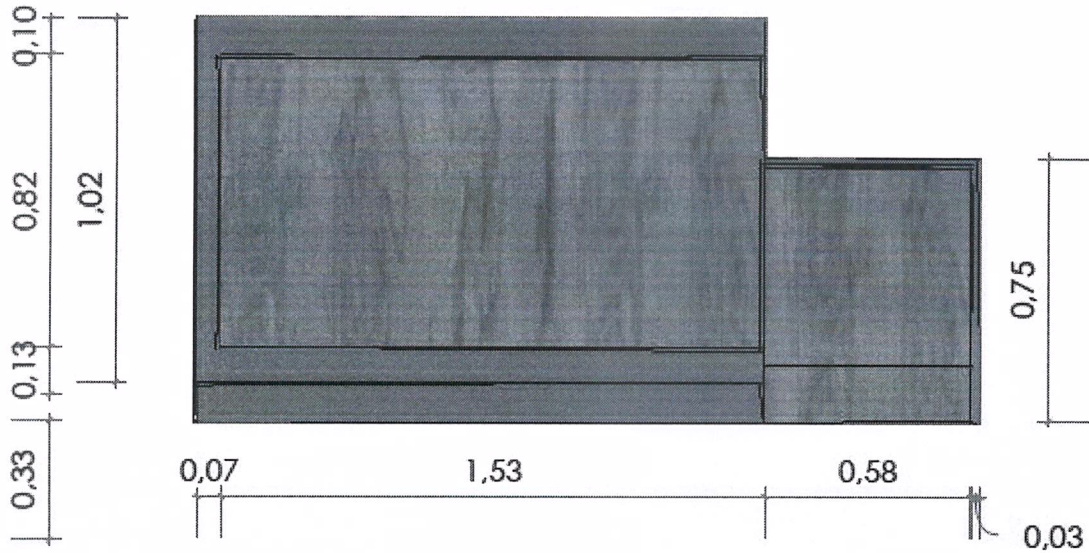




CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

6- Do Fundamento Legal

6.1- O procedimento obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

7 Classificação dos Bens Comuns

7.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021. "XIII - bens e serviços comuns: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8 - Do Estudo Técnico Preliminar.

8.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8.2 – Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

9- Garantia, manutenção e assistência técnica.

9.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

9.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

10-Da Forma de Fornecimento, Prazo de Entrega e do Recebimento.

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (solicitação formal da Câmara), em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os móveis deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Arinos localizada a Rua Professor Benevides, 385, centro, Arinos/MG.

10.4. A empresa interessada em prestar os serviços poderá realizar visita prévia à sede do Legislativo para averiguação do local de entrega e montagem dos móveis, podendo agendar com Secretaria Executiva, pelo e-mail administracao@camaraarinos.mg.gov.br.

10.5. A visita é opcional e poderá ser realizada em dias úteis das 07:00 às 12:00 horas. Por ocasião da visita será fornecida uma declaração de vistoria.

11- Documentação de Habilitação.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a)-Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

a1)-registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.3)-No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a)-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

12- Do Contrato-

12.1-Tendo em vista que o presente procedimento visa à execução imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no inciso e I II art. 95 da Lei Federal nº 14.133.

13-Das Obrigações da Câmara Municipal

- a)- Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b)- Notificar, por escrito e verbalmente, à Prestadora dos serviços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c)- Proporcionar todas as facilidades para que a Prestadora dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d)- Prestar à Prestadora dos serviços todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e)- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f)- Colocar à disposição da prestadora dos serviços os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

- g)**- Não permitir que o pessoal da prestadora dos serviços execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h)**- Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i)**- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j)**- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento

14- Das Obrigações Da Prestadora Dos Serviços

- a)**- Prestar esclarecimento a Câmara Municipal, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)**- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- c)**- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d)**- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e)**- Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f)**- O Prestador de serviços é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela órgão interessado.

15 - Acréscimo ou Supressão do Objeto

15.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021

16-Do Pagamento:

16.1-O pagamento será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após a realização e aprovação dos serviços executados e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa fornecedora

16.2-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

16.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

17-Dotação Orçamentaria:

17.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

Projeto Atividade: 01.01.031.0001.1001 – Mobiliário e Equipamentos da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: 1

18-Do Reajuste

18.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19-Do Controle e Fiscalização Da Execução

19.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20-Das Sanções Administrativas

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

20.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21- Disposições Finais

21.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos-MG 23 de outubro de 2024.


Polyana Fonseca Valadares
Secretária Executiva